autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 06/04/2021 14:08:02.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 25 de março de 2021.

OFICIO SGP12 n. 88/2021

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 690/2020, de autoria de GILSON BARRETO, que "Denomina Praça Angélica Andreza Maria Barbosa a área municipal inominada que especifica, situada do Distrito de São Mateus, Subprefeitura de São Mateus.".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
BRUNO COVAS
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital

Pedido de Subsídios CCJ SGP-12 Nº 88/21 (044212178) SEI 6010.2021/0001234-5 / pg. 1

Matéria DOCSEC 2388/2021. Documento digitalizado e autenticado por MILTON LEITE DA SILVA em 06/04/2021 14:08:02. Sua validade pode ser conferida em https://www.saopaulo.sp.leg.br/Documento/ Código de Controle: 0243D-7267266.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 21/10/2020 16:58:54.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador GILSON BARRETO

PROJETO DE LEI n.º

Denomina Praça ANGÉLICA ANDREZA MARIA BARBOSA a área municipal inominada que especifica, situada do Distrito de São Mateus, Subprefeitura de São Mateus.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica Denominado PRAÇA ANGÉLICA ANDREZA MARIA BARBOSA a área municipal inominada delimitada pela Rua Jose Lagrange (CodLog:23.538-5) e Rua José Cesar Amidano (CodLog: 23.558-0), localizada no setor 154, quadra 26, no distrito de São Mateus, na Subprefeitura de São Mateus.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

São Paulo, 21 de outubro de 2020.

GILSON BARRETO
Vereador - PSDB

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 – 7º andar – Sala 721 - São Paulo – SP - CEP 01319-900
Fone (11) 3396-4310 www.gilsonbarreto.com.br – gilsonbarreto@saopaulo.sp.leg.br

Matéria PL 690/2020 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 em 21/10/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisladoresnasapaleg.br/Home/ValidarDocumento?p=202258.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 21/02/2021 16:58:54.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

JUSTIFICATIVA

Angélica Andreza Maria Barboza, filha de Sonia Maria da Silva Barbosa e Juscelino Pires Barbosa, a caçula da família, nasceu em 22 de dezembro de 1989. A família sempre residiu no bairro Jardim Sapopemba.

Desde pequena Angélica sempre foi um menina comunicativa, carismática, sonhadora e alegre. Estudou nas escolas do bairro, entre as quais, EMEI Vicente de Carvalho, E.E Prof. Alfredo Ashcar e E.E. Sapopemba.

Finalizou o ensino médio na E.E. Sapopemba, sendo uma aluna dedicada e querida por seus professores e amigos.

A jovem Angélica veio a falecer em 13/01/2008, com apenas 18 anos de idade.

Diante do exposto solicito aos nobres pares a aprovação desta propositura, por ser uma justa homenagem.

Sala das Sessões,

GILSON BARRETO
Vereador - PSDB

Matéria DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE (Art. 6º-A, § 1º, Decreto Municipal nº 59.283/2020) Documento assinado digitalmente por Otávio de Carvalho Moreira em 21/02/2021 16:58:54 e juntado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA em 21/02/2021 16:59:54 - Anexo I - Documento 6010.2021/0001234-5 / pg. 3 Autenticado digitalmente em 21/02/2021 por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
https://sapl.saopaulo.sp.leg.br/validador/validarassinaturadigital/ Para verificar as assinaturas digitais acesse a página de validação de documentos do SAPL e informe o código verificador: 0258.2021.00002263.0002 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Sua validade pode ser conferida em https://www.icp-brasil.gov.br/portal/validador/validar

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 21/02/2021 16:58:54.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
20.º SUBDISTRITO JARDIM AMÉRICA
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Valdir Gonçalves
OFICIAL

Nivaldo Luiz Ferreira
SUBSTITUTO DESIGNADO

CEP: 05413-010 - RUA HENRIQUE SCHAUMANN, 518 - PINHEIROS - SÃO PAULO/SP - TEL/FAX: 3081-9388

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro C-0362, de registros de óbitos, às fls. 091, sob número 178632, consta que no dia dezoito de janeiro de dois mil e oito, foi registrado o óbito de **ANGELICA ANDREZA MARIA BARBOSA**, falecida no dia treze de janeiro de dois mil e oito (13/01/2008), em hora ignorada, no Hospital das Clínicas da FMUSP, neste subdistrito, do sexo feminino, profissão estudante, estado civil solteira, com 18 anos de idade, natural de São Paulo - SP, nascida em 22 de dezembro de 1989, residente e domiciliada na rua Jose Lagrange, nº 159, Sapopemba, São Paulo, SP, filha de Juscelino Pires Barbosa e de Sonia Maria da Silva Barbosa.

Atestado de óbito firmado pela Dra. Daniela Vitorio Fuzinato, legista, CRM Nº 97.958, que deu como causa da morte: indeterminada.

Foi declarante Andrea Maria Barbosa.

Sepultamento realizado no cemitério Carmo, desta Capital.

Observações: Não deixou filhos, bens e testamento. Não era eleitora.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 23 de janeiro de 2008.

MARCELO MARTINS BONIFACIO
ESCREVENTE AUTORIZADO

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
RUA HENRIQUE SCHAUMANN, 518 - SÃO PAULO/SP
CEP 05413-010 - FONE: (11) 3081-9388
MARCELO MARTINS BONIFÁCIO
Escrevente-Autorizado

ISENTA DE EMOLUMENTOS
Digitada por: Ricardo.

0174G-50001-60000-0607

0174G-AA 056271

Digitalizado com CamScanner

Matéria DOC 690/20 assinado digitalmente por Otávio de Carvalho Moreira em 21/02/2021 16:58:54 e documento digitalizado cadastrado em 21/02/2021 16:59:00 por Otávio de Carvalho Moreira.
Para verificar as assinaturas clique no botão "Verificar Assinaturas" no documento ou acesse o endereço https://www.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=232259.

Matéria BDOC 2020263 Documento assinado digitalmente para a parte CLAUDIO ALIFERENGO JUNIOR em 21/10/2020 após Alexandre Gonçalves Alves. Sua validade pode ser conferida em https://www.spdoc.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=232259.

autuado por CARLOS ALBERTO CABEZERA DE ... em 24/03/2021 15:58:37.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI-690/2020

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º- Se o presente caso for logradouro ou via pública, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito de incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia?

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Matéria DOC 690/2020 Documento foi digitalizado e assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS Saleari. Sua validade pode ser conferida em https://www.camarasp.sp.gov.br/ Decisão em 24/03/2021 15:58:37 Acesse pela página de pesquisa de documentos em http://www.camarasp.sp.gov.br/legisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=286385.

Este documento contém assinatura digital

Projeto de Lei doc e Requerimento da CMSP - PL 690/20 (044212421) SEI 6010.2021/0001234-5 / pg. 6

autuado por CARLOS ALBERTO QUEZADA CABEZERA em 24/03/2021 15:58:37.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

7° - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

8° - Se o presente caso for de estabelecimento oficial de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com a redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no respectivo projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 23/03/2021.

THAMMY MIRANDA
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Matéria DOC REQ 1353/2020 Documento foi digitalizado e está disponível para consulta em https://www.saopaulo.sp.leg.br/ Atividade Legislativa / Pesquisa de Proposituras e Atos Normativos / Pesquisa Simples / Documento Digitalizado / Documento Digitalizado Saleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=286385.

Este documento contém assinatura digital

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Ver. CARLOS BEZERRA JR. (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Matéria DOC 690/2020 Documento foi digitalizado e está disponível para consulta em https://splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=286385.
Atividade Legislativa - Proposta de Lei Orgânica Decisão em 30/11/2020 Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=286385.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS (DSP-10851/2021)

Autores
Ver. THAMMY MIRANDA (PL)
Ver. CARLOS BEZERRA JR. (PSDB)

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

SEI 6010.2021/0000702-3 PL 690/2020 SETOR 154

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:59.

Foto_Google Maps local

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/HomeAbrirDocumento?pID=301766.

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI
Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em
https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/HomeAbrirDocumento?pID=301766

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

Ortofoto 2017_MDC

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/HomeAreaDocumento?pID=301766.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

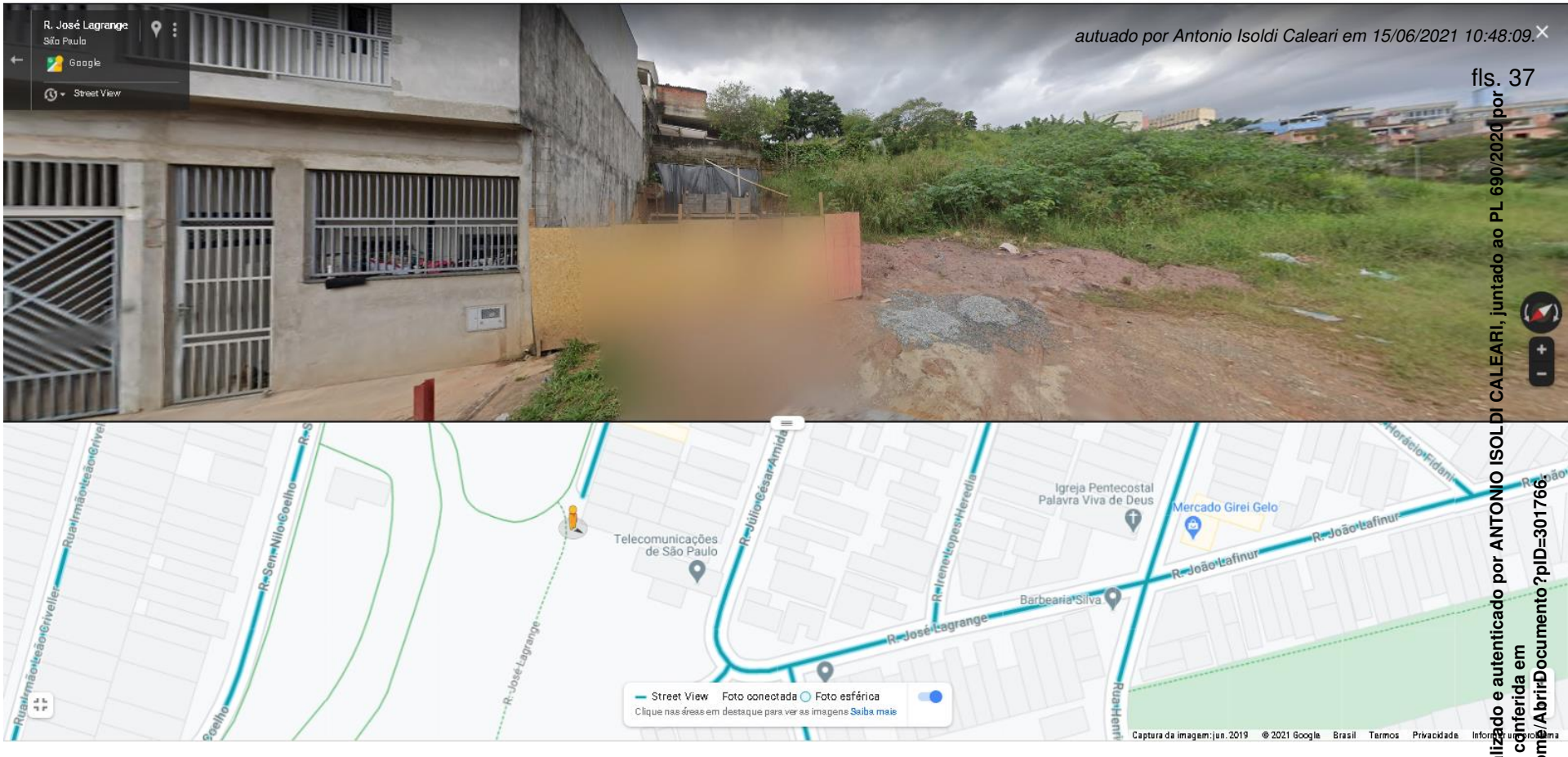

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=301766

Jd. Sapopemba
Qds. 89, 95, 98 e Esp. Livre "G"

RESOLO / CASE
AU 3870/82

Englob. QF´s 164.159/160 e 161

S	154
Q	162

ATUALIZAÇÕES

EXPEDIENTE	DATA
PA. 2001-0.071.221-1	05/01/07
REDESENHO	24/05/13
ATU. 14	17/02/14
MEMO. 029/15 SP-SM	17/04/15
PA. 2014-0.233.691-4	06/08/15
PA. 2015-0.122.176-7	06/08/15
MEMO. 074/15 SP-SM	06/08/15
PA. 2015-0.029.636-4	06/11/15
MEMO. 008/15 SP-SM	26/11/15
MEMO. 008/15 SP-SM	26/11/15
PA. 2015 - 0.121.246 - 6	13/01/17
PA. 2015 - 0.066.596-7	13/04/18

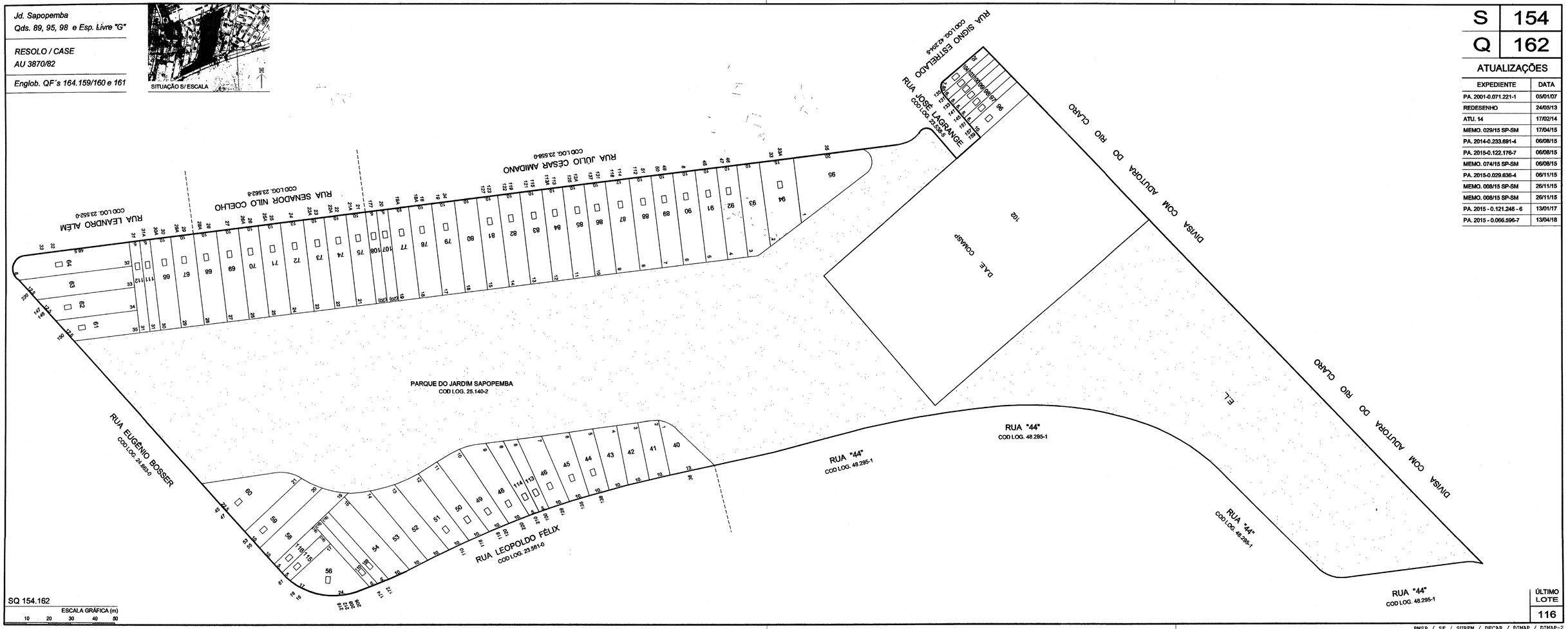

ÚLTIMO LOTE
116

PMSP / SF / SUREM / DECAR / DIMAP / DIMAP-2

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

prefeitura.sp.gov.br PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Licenciamento

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:
1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ◉ **Código Logradouro** ○ **Nome Logradouro**

25140-2 Nova Pesquisa

ALERTA:
O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PQ		DO	J. S.- MARIA DE F. D. CARRERA

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PQ			DO J.S.- MARIA DE F.D.CARRERA

Folha MOC:	12-M	**Quadrícula:**	A2		
Ponto Inicial:	R EUGENIO BOSSER				
CodLog:	24863-0	**Setor/Quadra:**	154-000	**Qtde de lotes:**	0

Legislações referentes a Nome

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Nome	Decreto	45506	04
Oficializa Nome	Lei	15761	13

Legislações referentes a Leito

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Retificação	Lei	15761	13
Oficializa Leito	Decreto	34049	94

Denominações Anteriores (SF)

Denominação	Origem	Lei
EL SEM DENOMINACAO (SMT)		
PQ DO JARDIM SAPOPEMBA		

Denominações Anteriores (SEL)

Denominação	Origem	Lei
EL SEM DENOMINACAO (SMT)		
PQ DO JARDIM SAPOPEMBA		

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação

Copyright | SIGRC | PREFEITURA DE SÃO PAULO

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

Manifestação SMUL/CADTEC Nº 042263244 (044213669) SEI 6010.2021/0001234-5 / pg. 17

PUBLICADO DOC 18/05/2013, p. 1 c. 1

LEI Nº 15.761, DE 17 DE MAIO DE 2013

(Projeto de Lei nº 382/08, do Vereador Francisco Chagas - PT)

Altera a denominação do Parque do Jardim Sapopemba, CADLOG 25.140-2, para Parque do Jardim Sapopemba – Maria de Fátima Diniz Carrera, e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de abril de 2013, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Parque do Jardim Sapopemba, CADLOG 25.140-2, situado na área delimitada pela faixa da Adutora Rio Claro, pela Rua Eugenio Boesser e pela Quadra 162 do Setor Fiscal 154, situado no Distrito de São Mateus, Subprefeitura de São Mateus, passa a denominar-se Parque do Jardim Sapopemba – Maria de Fátima Diniz Carrera.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 dias contados de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de maio de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de maio de 2013.

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

Planta (parcial) AU 06/3870/82

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=301766

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Solicitação SMUL/CASE/DLE Nº 042263694

São Paulo, 12 de abril de 2021.
Interessado: SGM ATL III – Vereador(a) Gilson Barreto
Assunto: Projeto de Lei – PL **690/2020**
Local: *PRAÇA ANGÉLICA ANDREZA MARIA BARBOSA*

SVMA/CGPABI

Sr(a). Coordenador(a)

Trata o presente da análise de denominação da praça assinalada na folha 4 do documento 041987246, delimitada pelas ruas José Lagrange e José Cesar Amidano conforme o texto do artigo 1º do PL em referência.

Identificamos o logradouro em questão, localizado no setor 154, na quadra 162 e não na quadra 26 conforme artigo 1º, que destacamos na cor rosa no MDC (042261593) e nas fotos do Google e na Ortofoto de 2017 do MDC que anexamos no documento 042262292.

Verificamos no MDC e na quadra fiscal 162 do setor 154 (042262508) que consta o Parque do Jardim Sapopemba – Maria de Fátima Diniz Carrera – CODLOG 25.140-2, denominado através do Decreto nº 45.506/2004 e pela Lei nº 15.761/2013, conforme fls. 1 e 2 do documento 042263244.

De acordo com a planta de Loteamento AU 06/3870/82 (042263427), a área pretendida está inserida no espaço livre e deixa dúvida se a área do referido parque atinge o espaço que se pretende denominar como praça.

Assim sendo, solicitamos, por gentileza, informar se a área que destacamos em rosa no MDC (042261593), faz parte do Parque do Jardim Sapopemba – Maria de Fátima Diniz Carrera e se possível nos enviar o traçado da sua delimitação .

Pedimos a gentileza de retornar até 19/04/2021 para instrução, tendo em vista o encaminhamento de SMUL G (042154256).

Documento assinado eletronicamente por **Renan Rodrigues Ferreira**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 12/04/2021, às 14:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **042263694** e o código CRC **DAECD20E**.

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000702-3 SEI nº 042263694

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

Manifestação SMUL/CASE/DLE Nº 042263694 (044214229) SEI 6010.2021/0001234-5 / pg. 21

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal

Rua do Paraíso, n° 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/CGPABI Nº 042567343

São Paulo, 16 de abril de 2021.

SVMA/CG
Sr. Chefe de Gabinete

Em que pese os encaminhamentos anteriores, após consulta, identificamos que a área em questão não pertence ao Parque Jardim Sapopemba, conforme imagem do GeoSampa abaixo. Dessa forma, encaminhamos o presente para conhecimento e retorno à SMUL/CASE/DLE.

Arq.Urb. Tamires Carla de Oliveira
Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Tamires Carla de Oliveira**, **Coordenador(a) Geral**, em 16/04/2021, às 16:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **042567343** e o código CRC **507B6AAC**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000702-3 SEI nº 042567343

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Coordenação de Planejamento Ambiental

Rua do Paraíso, n° 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/CPA Nº 042673132

São Paulo, 19 de abril de 2021.

SVMA/CG - Sr Chefe de Gabinete

Em atenção à solicitação, temos as seguintes considerações:

a. O local de interesse está contido na área municipal 2M do croqui 0877 de CGPATRI – área municipal de Uso Comum (ver Fig. 1 – área municipal em verde e local, indicado no círculo vermelho).
b. Embora a descrição do decreto nº 45.506 de 19 de novembro de 2004 que deu origem ao parque, em seu Artigo 1º: *Fica denominado Parque do Jardim Sapopemba, código CADLOG 25.140-2, o espaço livre sem denominação delimitado pela faixa da Adutora do Rio Claro, pela Rua Eugênio Boesser e pela quadra 162 do setor fiscal 154, situado no Distrito de São Mateus, da Subprefeitura de São Mateus,* não prime pela clareza, estamos inferindo que se trata da área municipal 2M do croqui 0877 de CGPATRI.
c. Na faixa de domínio da Adutora Rio Claro, foi implantado pela SABESP em 2010, o Parque da Integração – Zilda Arns. Deste modo, o Parque Jardim Sapopemba - Maria de Fátima Diniz Carrera encontra-se contíguo a ele e a gestão dos dois parques é feita pela SVMA/ CGPABI/DGPU.
d. Em relação à área de interesse, ao comparar a planta do cadastro fiscal (042261593) com a planta da Figura 1, constata-se que a quadra 95 do loteamento Jardim Sapopemba, apresenta diferente conformação, exatamente no ponto do local de interesse, sendo possível que a área esteja parcialmente na quadra 95 do croqui 0877 de CGPATRI.
e. Ainda, na área municipal 2M do croqui 0877 de CGPATRI, consta área D.A.E. COMASP, com interface na área de interesse que deve ser melhor estudada sua titularidade e uso.

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

Figura 1 - área municipal 2M e local de interesse

Sendo assim, constatamos não ser possível concluir se a área de interesse está dentro de área municipal, sendo parque ou não, a partir da análise dos dados secundários disponíveis.

Att

Documento assinado eletronicamente por **Roselia Mikie Ikeda**, **Coordenador(a)**, em 19/04/2021, às 12:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **042673132** e o código CRC **285A3C5D**.

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

Manifestação SVMA/CPA Nº 042673132 (044215066) SEI 6010.2021/0001234-5 / pg. 25

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Chefia de Gabinete

Rua do Paraíso, n° 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: 51870248

Encaminhamento SVMA/CG Nº 042682002

SMUL/CADE/DLE

Sr (a). Diretor (a)

Restituo o presente com as informações prestadas por CGPABI 042567343, e CPA 042673132, avalizadas por este Gabinete.

Atenciosamente,

Rodrigo Ravena

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravena**, **Chefe de Gabinete**, em 19/04/2021, às 16:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **042682002** e o código CRC **CE4DD718**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000702-3 SEI nº 042682002

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Divisão de Gestão de Parques Urbanos

Rua do Paraíso, n° 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/CGPABI/DGPU Nº 043453393

São Paulo, 03 de maio de 2021.

SVMA/CGPABI
Sra. Coordenadora

Restituo o presente informando que a situação contratual de vigilancia e manejo deve ser revista caso se opte por inserir a área em um dos parques propostos, porém sob o ponto de vista da gestão não vemos óbice, devendo apenas aguardar as orientações de DIPO e CPA.

Atenciosamente
Deize Perin
SVMA/CGPABI/DGPU
Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Deize Perin**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 03/05/2021, às 09:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **043453393** e o código CRC **03EFA123**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000702-3 SEI nº 043453393

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

FOLHA Nº 04
Nº 2004-0.271.914-6
ASS.
VALMIR NASCIMENTO DOS ANJOS
SVMA / PROTOCOLO
SGA-35

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

autuado por Antonio Isoldi Cabeer em 15/06/2021 10:48:09
fls. 51

Minuta DOCREO 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CABEAR, jurisdo ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Cabeer. Sua validade pode ser conferida em https://sgdgeoconsulta.sagopole.sp.gov.br/home/documentoDigitalo/1766.

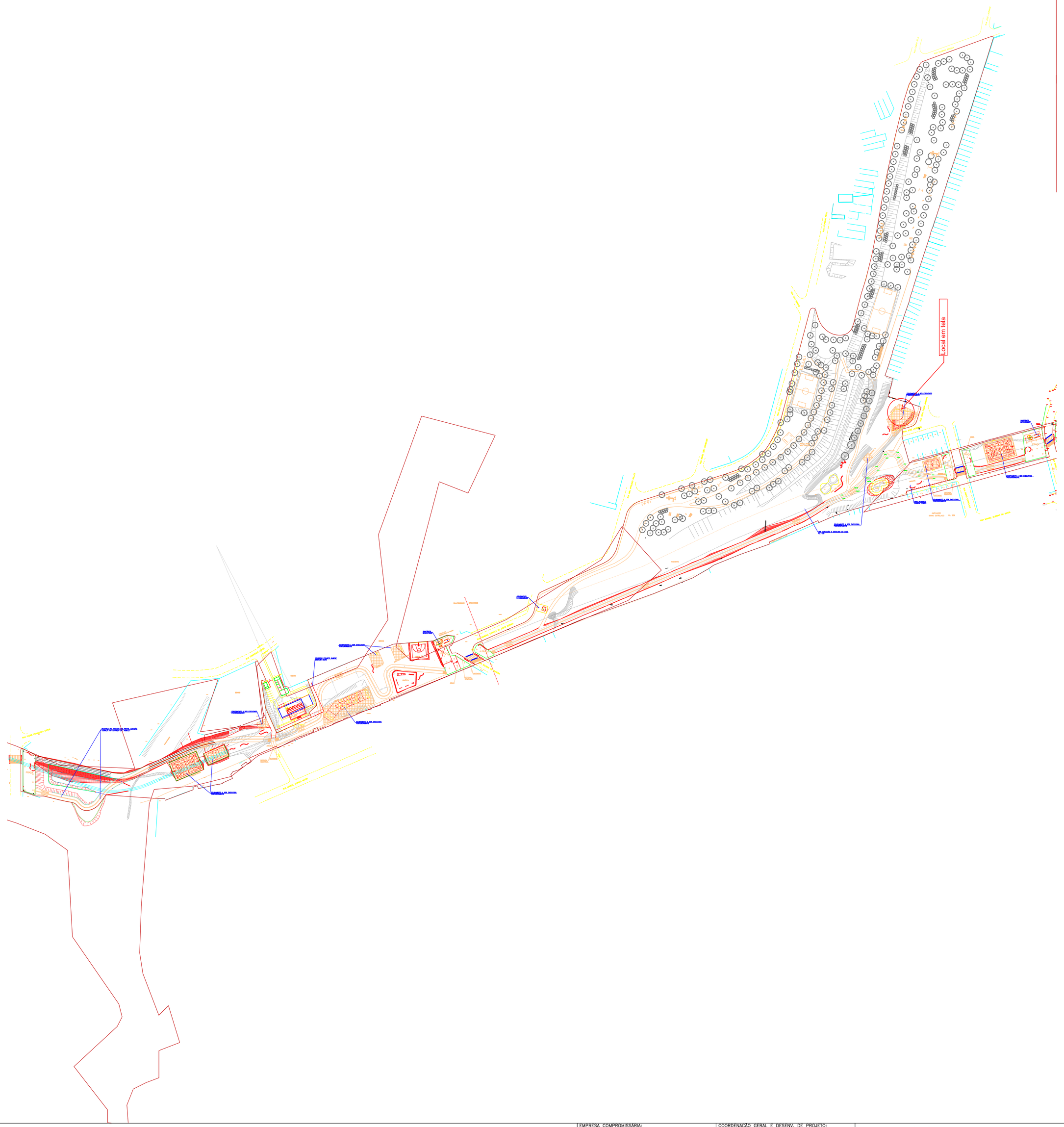

TRECHO 04

N°	MODIFICAÇÕES	EXECUTADO	POR
12			
11			
10			
9			
8			
7			
6			
5			
4			
3			
2			
1		DEPAVE-1 / SVMA	

EMPRESA COMPROMISSÁRIA:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
NÍVEL DO PROJETO CONTRATADO:
AUTOR DO PROJETO:
COLABORADORES:
DESENHISTA:

COORDENAÇÃO GERAL E DESENV. DE PROJETO:
CNPJ: | A.R.T./R.R.T.:
TELEFONE: | E-MAIL:
Nº CONTRATO/DOCUMENTO | Nº PROCESSO ADM
CREA / CAU: | ASSINATURA:
CREA / CAU: | ASSINATURA:
DATA:

DEPAVE 1 - DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E OBRAS
Diretor de Divisão: Arqª. Tamires Carla de Oliveira | CAU:
COORDENADORIA DE PROJETOS - NÚCLEO LESTE
Responsável Técnico: Arq. Lucas Lavecchia | CAU:
ENGENHEIRO AGRÔNOMO: LUIZ PAULO | CREA:
ENGENHEIRO CIVIL: FABIANA LOOI | CREA:
DESENHISTA: PEDRO NIGRO | CAU:
CAU:
CAU:

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
P.M.S.P.
DEPAVE - DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

LOCAL: LINEAR ZILDA ARNS NILO COELHO
SUBPREFEITURA: VL. PRUDENTE / S.MATEUS
ESCALA: S/ ESCALA
DISTRITO: SAPOPEMBA / S. MATEUS
SETOR - QUADRA - LOTE
ÁREA: 272.253,12 m2
REVISÃO: 00
PROJETO: ARQUITETURA
ETAPA:
DATA:
ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO
FOLHA: 01/01
CÓDIGO DO DESENHO: SP-VPSM-LIN-ZL-ZILDAARNS-ARQ-EP-IMPL-R00

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

Planta Pr Jd Sapopemba - consulta(geo) Nº04.053.013/0001-80 (04/01/2021 08:00)
SEI 6010.2021/0001234-4 / pg. 23

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
Coordenação de Planejamento Ambiental
Rua do Paraíso, n° 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000
Telefone:

Informação SVMA/CPA Nº 043503195

São Paulo, 03 de maio de 2021.

À SVMA/AJ
Sr. Assessora Técnica,

Conforme solicitado (043274555), informamos que a área em tela está fora do logradouro denominado **Parque do Jardim Sapopemba**, por força do Decreto Mun. 45.506/04, cuja planta de criação encontra-se documento 043502951.

Entretanto, em nossos arquivos, há estudos de ampliação do referido melhoramento afetando a área em tela, conforme planta no documento 043503174. Para confirmar sua validade, recomendamos consulta junto à CGPABI/DIPO, pela competência.

Por outro lado, não vislumbramos óbices ao Projeto de Lei 690/20 (041987246), pois esse novo logradouro pleiteado a ser denominado de PRAÇA ANGÉLICA ANDREZA MARIA BARBOSA poderá ser integrado ao referido parque, após sua efetiva implantação enquanto área verde.

Att,

Rodrigo Martins dos Santos
Coordenador-Geral substituto da CPA

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins dos Santos**, **Coordenador(a) Geral**, em 03/05/2021, às 17:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **043503195** e o código CRC **18CA3033**.

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000702-3 SEI nº 043503195

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

Manifestação SVMA/CPA Nº 043503195 (044217287) SEI 6010.2021/0001234-5 / pg. 31

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Divisão de Implantação, Projetos e Obras

Rua do Paraíso, 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: (11) 5187-0121

Informação SVMA/CGPABI/DIPO Nº 043601573

São Paulo, 05 de maio de 2021

DIPO
Sra. Diretora,

De acordo com a informação de SVMA/CPA em SEI Nº043503195 a área em questão "está fora do logradouro denominado **Parque do Jardim Sapopemba**, por força do Decreto Mun. 45.506/04, cuja planta de criação encontra-se documento 043502951".

Ressaltamos que DIPO não tem estudos para a área, devendo a mesma permanecer com sua devida permeabilidade, uma vez que trecho de sua área está em Área de Preservação Permanente (APP) do córrego do Parque Jardim Sapopemba.

Em consonância com SVMA/CPA informamos que não vislumbramos óbices ao Projeto de Lei 690/20 (041987246).

Lucas Lavecchia de Gouvea
Arquiteto e Urbanista
Coordenador de Projetos|DIPO|Leste

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Lavecchia de Gouvea**, **Arquiteto(a)**, em 05/05/2021, às 09:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **043601573** e o código CRC **63ACBDE1**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000702-3 SEI nº 043601573

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, n° 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Informação SVMA/AJ Nº 043618735

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 690/2020, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que denomina Praça Angélica Andreza Maria Barbosa a área municipal inominada que especifica, situada no Distrito São Mateus, Subprefeitura de São Mateus. Informação.

SVMA/CG

Senhor Chefe de Gabinete,

Trata o presente expediente administrativo autuado para análise do **Projeto de Lei nº 690/2020**, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que denomina Praça Angélica Andreza Maria Barbosa a área municipal inominada que especifica, situada no Distrito São Mateus, Subprefeitura de São Mateus.

O processo foi encaminhado a esta Pasta através de consulta formulada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento- SMUL visando a análise e manifestação nos termos da Informação da SMUL/CASE/DLE constante em 042707102 e reiterada por aquela Pasta em 043203300.

Para subsidiar resposta ao órgão solicitante, encaminhamos o processo à Coordenações de Planejamento Ambiental- SVMA/CPA e de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal- SVMA/CGPABI.

Em resposta, a **Divisão de Gestão de Parques Urbanos- SVMA/CGPABI/DGPU**, em 043453393, informou:

> ***SVMA/CGPABI***
>
> ***Sra. Coordenadora***
>
> *Restituo o presente informando que a situação contratual de vigilancia e manejo deve ser revista caso se opte por inserir a área em um dos parques propostos, porém sob o ponto de vista da gestão não vemos óbice, devendo apenas aguardar as orientações de DIPO e CPA.*
>
> ***Atenciosamente***
>
> ***Deize Perin***
>
> ***SVMA/CGPABI/DGPU***
>
> ***Diretora***

Já **SVMA/CPA**, após a junção das plantas constantes nos docs SEI 043502951 e 043503174, informou em 043503195:

> ***À SVMA/AJ***
>
> *Sr. Assessora Técnica,*

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

*Conforme solicitado (043274555), informamos que a área em tela está fora do logradouro denominado **Parque do Jardim Sapopemba**, por força do Decreto Mun. 45.506/04, cuja planta de criação encontra-se documento 043502951.*

Entretanto, em nossos arquivos, há estudos de ampliação do referido melhoramento afetando a área em tela, conforme planta no documento 043503174. Para confirmar sua validade, recomendamos consulta junto à CGPABI/DIPO, pela competência.

Por outro lado, não vislumbramos óbices ao Projeto de Lei 690/20 (041987246), pois esse novo logradouro pleiteado a ser denominado de PRAÇA ANGÉLICA ANDREZA MARIA BARBOSA poderá ser integrado ao referido parque, após sua efetiva implantação enquanto área verde.

Att,

Rodrigo Martins dos Santos
Coordenador-Geral substituto da CPA

A **Divisão de Implantação, Projetos e Obras – SVMA/CGPABI/DIPO**, consignou em 043601573 que:

DIPO

Sra. Diretora,

*De acordo com a informação de SVMA/CPA em SEI Nº043503195 a área em questão "está fora do logradouro denominado **Parque do Jardim Sapopemba**, por força do Decreto Mun. 45.506/04, cuja planta de criação encontra-se documento 043502951".*

Ressaltamos que DIPO não tem estudos para a área, devendo a mesma permanecer com sua devida permeabilidade, uma vez que trecho de sua área está em Área de Preservação Permanente (APP) do córrego do Parque Jardim Sapopemba.

Em consonância com SVMA/CPA informamos que não vislumbramos óbices ao Projeto de Lei 690/20 (041987246).

Lucas Lavecchia de Gouvea

Arquiteto e Urbanista

Coordenador de Projetos|DIPO|Leste

Sendo o que nos cabia informar, sugiro o encaminhamento das informações prestadas à SMUL para conhecimento e providências seguintes, conforme solicitado em 043203300.

São Paulo, 05 de maio de 2021.

Rafaela Braga Reis Faria de Assis

Assessora Técnica II

RF nº 847.432-0

SVMA.G/AJ

Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Braga Reis Faria de Assis**, **Assessor(a) Técnico(a) II**, em 05/05/2021, às 16:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **043618735** e o código CRC **5941724F**.

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000702-3 SEI nº 043618735

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, n° 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/AJ Nº 043619895

SMUL/GAB

Senhora Assessora de Gabinete,

Em atenção ao solicitado em 043203300, retorno-lhe o presente, para conhecimento, das manifestações exaradas por esta Pasta pela **SVMA/CGPABI/DGPU (043453393); SVMA/CPA (043503195) e SVMA/CGPABI/DIPO (043601573 e 043611498)**, devidamente ratificadas por suas Coordenações, **as quais acolho.**

Ao ensejo, renovo os nossos votos de estima e consideração.

São Paulo, 05 de maio de 2021.

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravena**, **Chefe de Gabinete**, em 05/05/2021, às 16:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **043619895** e o código CRC **447FE65D**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000702-3 SEI nº 043619895

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

PREFEITURA DE SÃO PAULO DESENVOLVIMENTO URBANO | GeoSampa Mapa | Mapa Digital da Cidade de São Paulo | Acessar Metadados | Acessar Portal | prodam

Matéria DOCREC 353/2021. Documento assinado digitalmente por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

PMSP – SJ – PGM – DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM

SCM	MOC		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
4315-3	13 M	E 2	216	T 15	1	00877	01 / 03

Antigo Croqui:

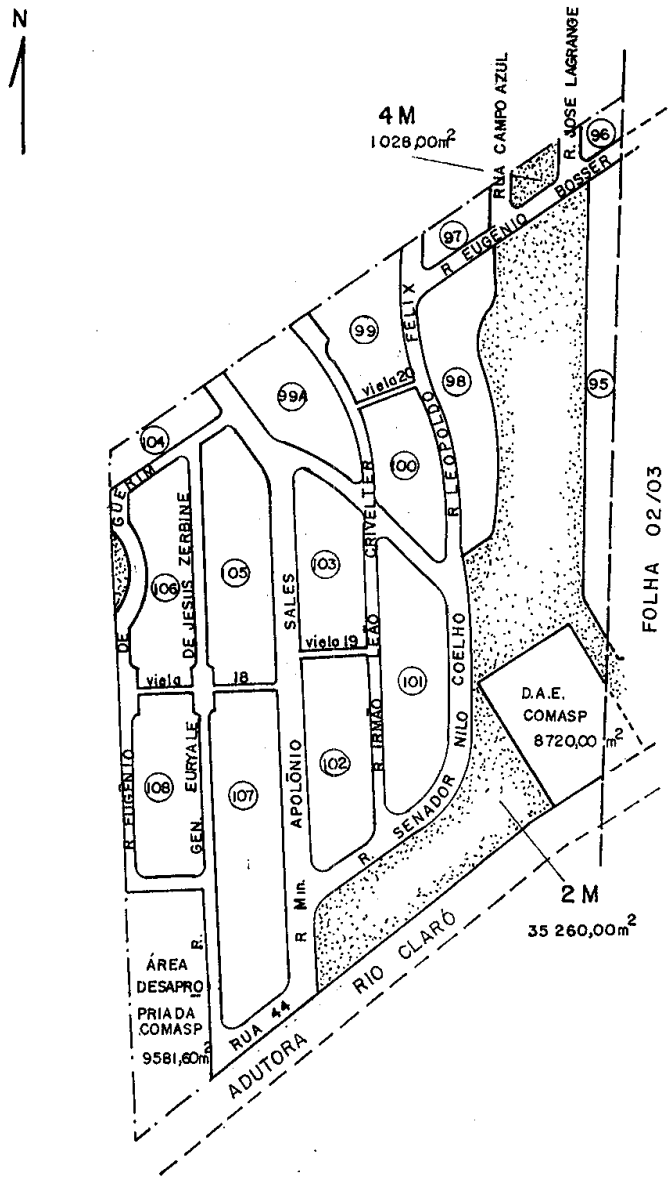

LEGENDA:
DIVISA DE ARRUAMENTO
ALINHAMENTO NAO PERTENCENTE

OF. 040 / CASE 3 AU 06 / 3870/82 LB 09/2000

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

PMSP –SJ – PGM – DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM

SCM	MOC		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
4315-3	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	02/03
	13 M	E 2	216	T 15	1	00877	

Antigo Croqui:

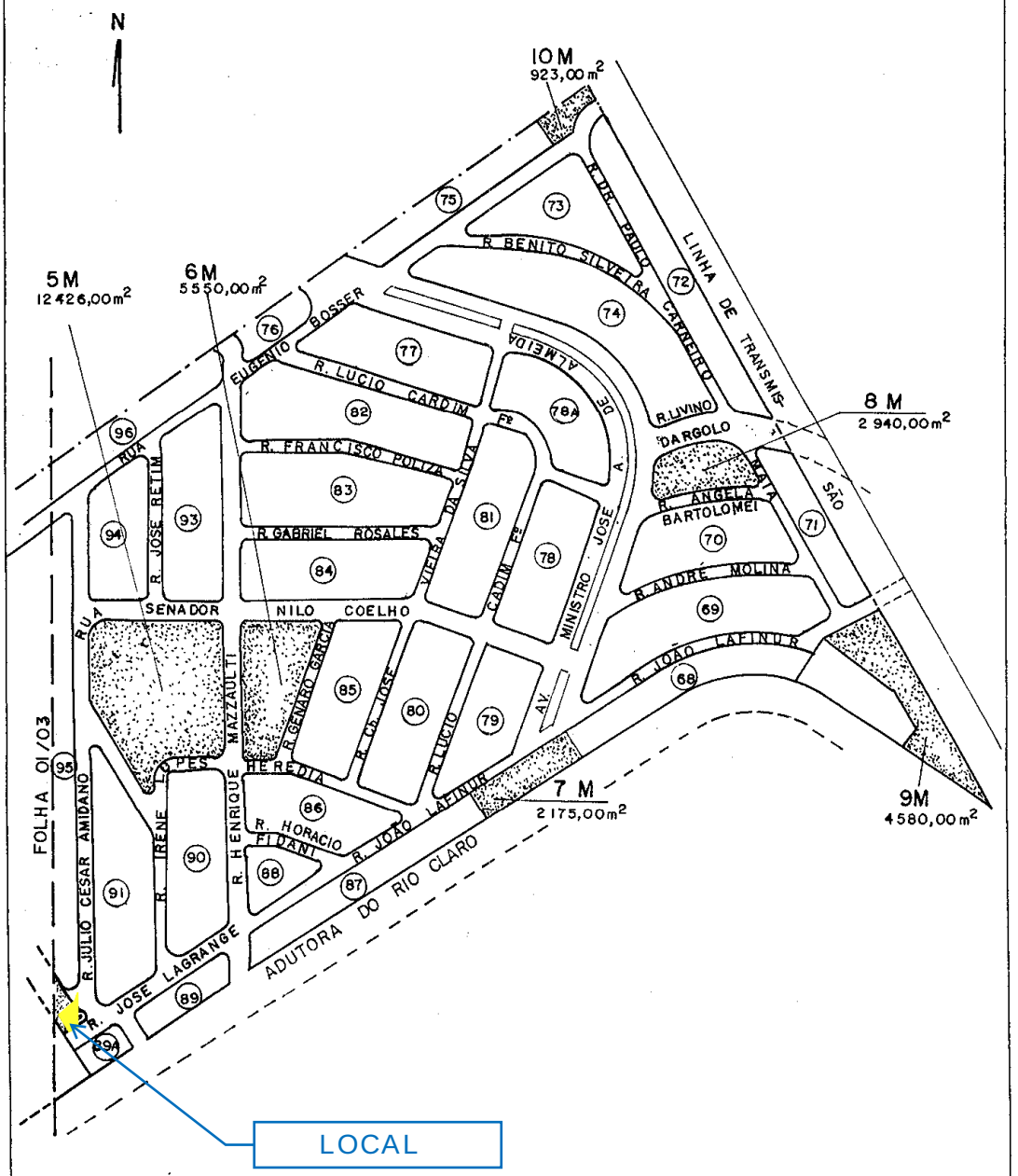

Matéria DOCREC 353/2021: Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

PMSP – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
4315-3	13 M	E 2	216	T 15	1	00877	3/3

T Í T U L O

Loteamento regularizado, denominado "Jardim Sapopemba"

Auto de regularização 0145, série 3, emitido em 09/02/88

Processo : 1979-0.016.888-5

Proprietário : espólio de Humberto Reis Costa

AU 06/3870/82

Doado conforme Escritura de Doação, lavrada no 15º Tabelião, livro 937, fls.335, em 19/03/74 através do processo nº 249.954/69

Averbado à margem da transcrição 99.405, livro 3DC, fls.144, em 23/10/74, no 6º CRI.

Averbado sob nº 315, à margem da inscrição 556, em 29/09/98, livro 8, no 6º CRI, nos termos do Decreto-Lei 58/37

LN/LR *29/09/2000* *ORIGINAL MONOCROMÁTICO*

Matéria DOC REC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Informação das Áreas Públicas

Rua Boa Vista, 280, 7º andar - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01014-000

PROCESSO 6010.2021/0000702-3

Informação SMUL/CGPATRI/SI Nº 044047145

São Paulo, 12 de maio de 2021.

CGPATRI

Coordenadoria

Dra. Tatiana Robles Seferjan

Atendendo ao solicitado por **SMUL/GAB** (043722140), temos a informar:

1) Trata o presente de pedido da **Câmara Municipal de São Paulo**, solicitando informações sobre o **Projeto de Lei nº 690/2020**, de autoria do Sr. Vereador Gilson Barreto, que **denomina Praça Angélica Andreza Maria Barbosa, a área municipal inominada que especifica, delimitada pela Rua José Lagrange e Rua Júlio César Amidano – Distrito de São Mateus**, conforme a inicial (041987241), e o referido PL e documentos (041987246);

2) O presente foi instruído, a pedido de **PREF/Casa Civil/ATL III** (041989840), com informações de **SMUL/CASE/DLE** (042707102), **SMC/AHM/CDL** (042398865) e também pela **SVMA** (042567343, 042673132, 043503195 e 043601573);

3) Juntamos cópia do Mapa Digital da Cidade/Geosampa/Área Pública/Foto Aérea 2017 (044046891), na qual indicamos o local aqui em foco, que é abrangido pelo **croqui 100877** (044047066), onde assinalamos em amarelo o mesmo, que se trata de **área municipal de uso comum** (**parte do Espaço-Livre, denominado Área "2M" e possivelmente, trecho dos leitos das Ruas "49" e "34", atuais Ruas Júlio César Amidano e José Lagrange**, respectivamente), **não** constando Auto de Cessão, segundo o referido mapa digital;

4) Foi consultada a pasta do croqui citado no item 3, e **não** foram encontrados expedientes envolvendo o local que se pretende denominar;

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

5) Tendo em vista o exposto, concluímos que o local objeto do presente (044046891), é **municipal**, nos termos do item 3.

É o que tínhamos a informar.

Documento assinado eletronicamente por **José Cabral Neto**, **Arquiteto(a)**, em 12/05/2021, às 11:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Candura**, **Diretor(a) de Divisão**, em 12/05/2021, às 11:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **044047145** e o código CRC **0067AE72**.

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

PROCESSO 6010.2021/0000702-3

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 044081571

Interessado: SGM ATL III – Vereador(a) Gilson Barreto
Assunto: Projeto de Lei – PL **690/2020**
Local: *PRAÇA ANGÉLICA ANDREZA MARIA BARBOSA*

SMUL CASE

Sr. Coordenador

O PL propõe em seu artigo 1º:

> *"Fica Denominado PRAÇA ANGÉLICA ANDREZA MARIA BARBOSA a área municipal inominada delimitada pela Rua Jose Lagrange (CodLog:23.538-5) e Rua José Cesar Amidano (CodLog: 23.558-0), localizada no setor 154, quadra 26, no distrito de São Mateus, na Subprefeitura de São Mateus."*

De acordo com a indicação do local nas fotos inseridas à fl. 4 do documento 041987246, Identificamos o logradouro em questão, localizado no setor 154, na quadra 162 e não na quadra 26 conforme artigo 1º, que destacamos na cor rosa no MDC (042261593) e nas fotos do Google e na Ortofoto de 2017 do MDC que anexamos no documento 042262292.

Conforme informado por SVMA, a área "*está fora do logradouro denominado Parque do Jardim Sapopemba, por força do Decreto Mun. 45.506/04, cuja planta de criação encontra-se documento 043502951*".

Assim sendo, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento (041987246):

1º - É bem público?

Conforme Informação SMUL/CGPATRI/SI 044047145, "o local aqui em foco, que é abrangido pelo **croqui 100877** (044047066), onde assinalamos em amarelo o mesmo, que se trata de **área municipal de uso comum** (**parte do Espaço-Livre, denominado Área "2M" e possivelmente, trecho dos leitos das Ruas "49" e "34", atuais Ruas Júlio César Amidano e José Lagrange**, respectivamente), **não** constando Auto de Cessão, segundo o referido mapa digital;". Portanto, "o local objeto do presente (044046891), é **municipal".**

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

Não possui denominação e não possui CODLOG.

3º- Se o presente caso for logradouro ou via pública, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07?

Não se aplica a esta proposta.

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito de incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.454/07?

Não se aplica a esta proposta.

5º - A denominação proposta constitui homonímia?

O nome proposto "*ANGÉLICA ANDREZA MARIA BARBOSA*" não constitui homonímia até a presente data, ratificado pela Informação SMC/AHM/CDL (042398865).

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Não, a descrição está incorreta, indicando equivocadamente a quadra fiscal 26. É necessário que o texto proposto seja corrigido para correta localização do logradouro que pretende-se denominar. Sugerimos o seguinte texto:

> "Fica denominado Praça Angélica Andreza Maria Barbosa, o logradouro público delimitado pelas ruas Jose Lagrange e José Cesar Amidano e por lote particular, localizada no setor 154, quadra 162, no distrito de São Mateus, na Subprefeitura de São Mateus."

7° - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Sim, a classificação como PRAÇA está correta.

8° - Se o presente caso for de estabelecimento oficial de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com a redação conferida pela Lei nº 15.975/2014

Não se aplica a esta proposta.

Documento assinado eletronicamente por **Renan Rodrigues Ferreira**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 12/05/2021, às 16:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **044081571** e o código CRC **7B6D7C10**.

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

Manifestação SMUL/CASE/DLE Nº 044081571 (044225009) SEI 6010.2021/0001234-5 / pg. 44

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

PROCESSO 6010.2021/0000702-3

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 044113464

São Paulo, 13 de maio de 2021

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 690/2020, de autoria do Legislativo, Vereador Gilson Barreto.

SMUL/G

Sr. Chefe de Gabinete,

Trata-se de pedido de subsídios requerido em doc. 041987241 e encaminhado pela Casa Civil a esta Pasta, por meio do doc. 041989840, para manifestação a respeito do Projeto de Lei 690/2020.

A Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE (042707102 e 042882163), manifestou-se acerca do Projeto de Lei nº 690/2020, porém, não foi conclusiva, esclarecendo que seria necessário consultar a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, para saber se a área que se pretende denominar está dentro de um dos parques mencionados, ou seja, seria necessária a demarcação dos perímetros dos Parques Jardim Sapopemba - Maria de Fátima Diniz Carrera e Parque da Integração - Zilda Arns para definição se área é pública. Caso a área não estivesse integrada em nenhum dos dois parques, seria necessário consultar essa Coordenadoria, e se necessário DEMAP, para avaliar a viabilidade do Projeto de Lei em questão.

Neste sentido, o SEI foi encaminhado à SVMA que retornou o presente com as manifestações anexas em docs. 043503195, 043601573, 043618735 e 043619895.

Diante das manifestações lá contidas, de que a área em questão está fora do logradouro denominado Parque do Jardim Sapopemba por força do Decreto 45.506/04, cuja planta de criação se encontra no documento 043502951 e por falta de estudos para a área, alertaram que a mesma deve permanecer com sua devida permeabilidade, uma vez que trecho dela está em Area de PreserMavação Permanente (APP) do córrego do Parque Jardim Sapopemba, não se opondo a continuidade do projeto de lei em análise.

Com essas informações o processo foi encaminhado à CGPATRI, que, por meio dos docs. 044047145 e doc. 044070882, informou que a área em discussão é pública e de bem de uso comum do povo.

CASE, então, complementou as informações anteriormente dadas em doc. 042707102 com as manifestações anexas em doc. 044081571 e 044085453, respondendo as indagações formuladas através do doc. 041987246.

Posto isso, proponho encaminhar o presente à Casa Civil ATL, uma vez que o prazo concedido já se esgotou.

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

Marlene F. S. Miamoto
Assessora Especial
SMUL.G

Documento assinado eletronicamente por **Marlene Fernandes da Silva Miamoto**, **Assessor(a) Especial I**, em 13/05/2021, às 09:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **044113464** e o código CRC **F41D1F8D**.

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

Manifestação SMUL/GAB Nº 044113464 (044241984) SEI 6016.2021/0001234-5 / pg. 47

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

PROCESSO 6010.2021/0000702-3

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 044114754

São Paulo, 13 de maio de 2021

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 690/2020, de autoria do Legislativo, Vereador Gilson Barreto.

PREF/CASA CIVIL ATL III
Sra. Assessora,

Em atenção ao encaminhamento dessa Assessoria em doc. 043159843, restituímos o presente com as informações da Assessoria Técnica em doc. 044113464, acerca dos encaminhamentos e manifestações do órgãos envolvidos na análise do Projeto de Lei nº 690/2020, em especial a manifestação da Coordenadoria de Getão do Patrimônio Imobiliário - CGPATRI em doc. 044047145, que concluiu que a área aqui tratada é municipal de bem de uso comum e da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE anexa em docs. 044077245 e 044085453, em complementação as informações anteriormente dadas em doc. 042707102.

Roberto Augusto Baviera
Chefe de Gabinete
SMUL.G

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Augusto Baviera**, **Chefe de Gabinete**, em 13/05/2021, às 18:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **044114754** e o código CRC **F610CA6B**.

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais - CDL

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 042398865

São Paulo, 14 de abril de 2021.

Guilherme Galuppo Borba
Diretor de Departamento Técnico

Assunto: denominação de logradouro - **Praça Angélica Andreza Maria Barboza**
Proc. SEI: **6010.2021/0000702-3**

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **690/20** de autoria do vereador **Gilson Barreto** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como **"Praça Angélica Andreza Maria Barboza"**.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado é uma referência à localidade em que se encontra o logradouro em questão por se tratar de moradora, o que contribui para a preservação da memória local.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet como o site "*Jusbrasil*" e bancos de dados da imprensa (jornais "*O Estado de São Paulo*" e "*Folha de São Paulo*"), e não encontramos informações que possam desqualificar a biografia de **Angélica Andreza Maria Barboza** para a homenagem que se lhe quer prestar.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais
Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL
Procurador Chefe

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

Documento assinado eletronicamente por **Maurilio Jose Ribeiro**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 14/04/2021, às 10:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Galuppo Borba**, **Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 14/04/2021, às 14:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **042398865** e o código CRC **028293FA**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000702-3 SEI nº 042398865

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 15/06/2021 10:48:09.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 14 de maio de 2021.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 088/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 088/2021, acerca do Projeto de Lei nº 690/20, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que denomina Praça Angélica Andreza Maria Barbosa a área municipal inominada que especifica, situada do Distrito de São Mateus, Subprefeitura de São Mateus, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
Chefe de Gabinete da Casa Civil

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa**, **Chefe de Gabinete**, em 14/06/2021, às 18:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **044243291** e o código CRC **AE313907**.

Matéria DOCREC 353/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 690/2020 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=301766.